

Municípios Consorciados

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| ◦ Barão de Cocais | ◦ Itabira | ◦ Passabém | ◦ São Gonçalo do Rio Abaixo |
| ◦ Bom Jesus do Amparo | ◦ Itambé do Mato Dentro | ◦ Santo Antônio do Rio Abaixo | ◦ Santa Maria de Itabira |
| ◦ Ferros | ◦ Morro do Pilar | ◦ Santa Bárbara | ◦ São Sebastião do Rio Preto |

PORTARIA Nº 008, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM TOMADAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE - CISCEL PARA A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL – **SR. MARCO ANTÔNIO LAGE** juntamente com a Secretária Executiva do CISCEL – **SRA. NÉLIA MARIA TONELLI CARVALHO**, em conformidade com o Contrato de Consórcio - Art. 38, subsidiariamente com base no Estatuto vigente e diante do Decreto Municipal de Itabira nº 523/2021, resolvem baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam suspensos os atendimentos, consultas, exames e demais procedimentos médicos hospitalares no CISCEL no período de 09/03/2021 a 26/03/2021.

§1º. O CISCEL comunicará por e-mail aos Secretários de Saúde dos municípios consorciados a presente suspensão, bem como, o reagendamento dos atendimentos, consultas, exames e procedimentos médicos hospitalares, além da respectivas datas se possível.

§2º. Poderá a o Secretário Executivo reagendar novamente os atendimentos, consultas e exames caso sejam prorrogadas as medidas restritivas à circulação de pessoas dispostas no Decreto Municipal nº 523/2021.

Art. 2º. Fica autorizado ainda ao Secretário Executivo do CISCEL, operar as atividades administrativas internas em escala reduzida, conforme a necessidade de cada setor, devendo:

- I - definir a quantidade mínima de servidores que cumprirão a jornada de trabalho presencial;
- II - restringir o horário de atendimento ao público e suspensão de atendimento presencial; e
- III - determinar o revezamento entre os empregados públicos do CISCEL, mediante férias regulamentares, antecipação de férias ou gozo de folgas.



- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambé do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Ferros | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |

Art. 3º - O Secretário Executivo determinará o afastamento do empregado mediante o gozo de férias regulamentares, a utilização de saldos de folgas, períodos de ausências a serem compensadas e ou antecipação de férias, observando a seguinte ordem de prioridade:

- I – gozo de férias regulamentares já recebidas;
- II – antecipação do gozo de férias regulamentares, vencidas ou vincendas para o ano de 2021;
- III – utilização de folgas compensativas a que o empregado tiver direito até a publicação desta Portaria;
- IV – folga antecipada para compensação de carga horária no prazo de até doze meses a contar da data de encerramento da situação de emergência municipal, conforme declarado em Decreto Municipal nº 3.164/2020 e Decreto Municipal nº 523/2021.

§ 1º - Não serão efetuadas a antecipação do pagamento da remuneração das férias regulamentares.

§ 2º - Para as férias regulamentares concedidas, o pagamento do adicional de um terço após a sua concessão, será efetuado até a data em que é devida a gratificação natalina no ano de 2021.

§ 3º - A folga antecipada para compensação a que aduz o inciso IV deste artigo, será calculada considerando a jornada de trabalho reduzida, conforme o art. 4º, da presente Portaria.

Art. 4º - Fica definido o horário de trabalho interno no CISCEL entre 7:30h as 16:30h, com intervalo de 1:00h de almoço, até o encerramento dos efeitos do Decreto Municipal nº.523/2021.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 26/03/2021.

Itabira-MG, 09 de março de 2021.


MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente do CISCEL


NÉLIA MARIA TONELLI CARVALHO
Secretária Executiva